



ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA N° 2023.01.18/006

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo n° 2023.01.18.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.477.835/0001-90**.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente